



Placas - Pará, 09 de janeiro de 2023.

### **NOTA TÉCNICA**

### APRESENTAÇÃO DO OBJETO

A presente obra se trata de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Placas e o MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, tendo como representante a Caixa Econômica Federal, conforme informações listadas abaixo:

- I. Proponente: Prefeitura Municipal de Placas
- II. Concedente: Ministério do Desenvolvimento Regional
- III. Número da Operação: 1082304-93
- IV. Objeto: "IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL NO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.
- V. Valor Total: R\$ 608.651,06 (Seiscentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e seis centavos)

As especificidades desta obra constam nos seguintes documentos:

- I. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- II. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS;
- III. PROJETO BÁSICO.

Para este objeto são apresentados: projetos, planilhas de composições de quantitativos e custos, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, bem como seu responsável técnico, conforme tabela abaixo:

\_\_\_\_\_





DOCUMENTOS	RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO PROFISSIONAL	ART
PROJETO ORÇAMENTO	RENARA DURÃES	CREA: 905320-PA	PA 20220840662
FISCALIZAÇÃO	JOÃO PAULO COELHO	CREA: 922846-PA	PA 20220840931

De acordo com Orientação Técnica OT – IBR 002/2009 publicada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP) quanto ao enquadramento de obras ou serviços de engenharia, o objeto deste certame pode ser classificado com OBRA DE ENGENHARIA.

#### **LICITAÇÃO:**

Para elaboração do instrumento convocatório para a execução desta obra é importante que seja adotado como regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL adotada em contratações de obras ou serviços por preço certo e total, devendo ser do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

#### REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Para a comprovação de qualificação técnica profissional e operacional deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica para os itens mais relevantes tabelados abaixo, conforme ao disposto no Inciso I do parágrafo §1º do Art. 30 Lei 8.666/93.

#### ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL, em consonância ao que prescreve a Súmula Nº 263 do Tribunal de Contas da União (TCU), que permite a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, e em observância ao prescrito no Acórdão Nº 1432/2010 do TCU que restringe à exigência de quantitativos mínimos a no máximo 50% dos quantitativos





a executar, tem-se que deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços e quantitativos mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVOS MÍNIMOS
1	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,4 M EM ALICERCE CORRIDO, INCLUSOTELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR E MURETA DE ALVENARIA REBOCADA E PINTADA	57,00 m
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC DN 100MM, PARA REDE DE ÁGUA FRIA	261,00 m
3	ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	90,65 m³
4	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	16,20 m³
5	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	3,80 m³

Para QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA, em observância ao que prescreve § 1º, inc. I do art. 30 da Lei 8.666/1993, que veda a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos para comprovação de capacitação técnico-profissional. Assim, deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO		
1	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,4 M EM ALICERCE CORRIDO, INCLUSOTELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR E MURETA DE ALVENARIA REBOCADA E PINTADA.		
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC DN 100MM.		
3	ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO.		
4	CONCRETO FCK = 30MPA - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.		

\_\_\_\_\_





5

RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO.

Por tratar-se de obra de engenharia civil de edificações faz-se necessário que a empresa possua em seu quadro técnico pelo menos *um* (01) *Engenheiro Civil* que vai realizar o gerenciamento das obras e *um* (01) *Engenheiro Sanitarista ou Ambiental* que tratam da exploração e do uso da água e das obras de saneamento básico.

#### CRITÉRIO DE ARREDONDAMENTO:

A execução desta obra é vinculada ao convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, registrado na Plataforma +Brasil<sup>1</sup>, sob o nº 925462/2021, portanto, todos os atos referentes a realização deste convênio são de acesso público, logo, os preços unitários da planilha vencedora da licitação serão inseridos na Plataforma +Brasil, que fará seus próprios cálculos, não tendo a Prefeitura Municipal de Placas quaisquer gerência sobre este.

Estes cálculos, obedecem aos critérios de arredondamento na numeração decimal dispostos na ABNT NBR 5891/2014, por isto, no momento da obtenção do valor total, se este for truncado, quando inserido na Plataforma +Brasil o orçamento é rejeitado e o processo é paralisado para correção da planilha contratada, o que ocasiona atraso na execução da obra e prejuízos para a Administração Pública e consequentemente aos munícipes.

#### CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS UNITÁRIOS

Em obediência ao art. 40, X, da Lei 8.666/1993 que obriga o edital a estabelecer os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, não será considerada proposta que contiver preços superiores ao limite estabelecido.

O Acórdão 1618/2019 – Plenário discorre sobre a importância da análise dos preços unitários, mesmo em licitações cujo regime de execução seja de empreitada por preço global:

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Ferramenta integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União a órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital, municipal, direta ou indireta, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos





15. A jurisprudência do TCU, nos casos de licitação do tipo menor preço global é no sentido da imprescindibilidade da análise dos preços unitários. Tal entendimento visa a coibir a prática do denominado jogo de planilha, que se caracteriza pela elevação dos quantitativos de itens que apresentavam preços unitários superiores aos de mercado e redução dos quantitativos de itens com preços inferiores, por meio de alterações contratuais informais, materializadas por meio de termo aditivo.

Sobre o tema, o TCU possui inúmeros precedentes, como o Acórdão 8117/2011 Primeira Câmara, e o Acórdão 1695/2018 TCU Plenário entre outros.

### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deve ser apresentada em meio físico, impressa, e em meio digital, em formato editável tipo excel, em CD ou pendrive para análise, contendo:

- 1. Planilha de Preços Unitários conforme modelo da proposta base deve informar os valores de preço unitários sem e com BDI, quantitativo por serviço e valor total com arredondamento conforme orientação do critério de arredondamento;
- 2. Composição da taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI)- Planilha com detalhamento do BDI conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013 TCU Plenário;
- 3. Composições de Preços Unitários: todos os itens com serviços da Planilha devem ser apresentados as composições de Preços Unitários cujos valores devem guardar compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentária;
- **4. Cronograma Físico-Financeiro:** deverá ser apresentado de acordo com o proposto pela administração.
- 5. Planilha de encargos complementares: deverá ser apresentado de acordo com os encargos década empresa.

Tendo como mandatária deste convênio a Caixa Econômica Federal, é importante esclarecer que esta, por sua vez, fornece o modelo próprio de planilha para preenchimento dos orçamentos referencial e contratado (PLANILHA MULTIPLA). Esse arquivo possui ferramentas de análise própria para estes orçamentos, portanto os preços unitários superiores à planilha de referência não serão permitidos pela Plataforma +Brasil.





Diante desta explanação, ratifica-se a impossibilidade de aceitação de qualquer proposta com preços unitários superiores à referência.

MARUZA BAPTISTA

ARQUITETA E URBANISTA CAU: A 28.510-2

Pue Oleve Pilea S/N Centre Places Peré CED 69 129 000